



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 214/2005

“Autoriza o Município de Reduto a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, como objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1º. Esta lei autoriza o município de Reduto a celebrar convênio com Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o desenvolvimento.

Art. 2º. Fica o Município de Reduto autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa “Máquinas para o Desenvolvimento”, instituído pela Lei Estadual nº 15.695, de 21 de julho de 2005.

Art. 3º. Fica o Município de Reduto autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o desenvolvimento.

§ 1º - Fica o Município de Reduto, autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no “caput”, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º - A obrigação prevista no “caput” integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 16 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2005.


Juvenci Mendes
Presidente